



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.638, DE 27 DE MAIO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Floricultores do Alto Uruguai – AFLAU, visando ao repasse de recursos para custear despesas de transporte dos produtores associados e demais produtores rurais em viagem à Hortitec – Exposição Técnica de Horticultura, Cultivo Protegido e Culturas Intensivas, em Holambra/SP.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Floricultores do Alto Uruguai – AFLAU, visando ao repasse de recursos para custear despesas de transporte dos produtores associados e demais produtores rurais em viagem à Hortitec – Exposição Técnica de Horticultura, Cultivo Protegido e Culturas Intensivas, em Holambra/SP.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, 01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, 04.122.0021.2.026 – Apoio à Realização de Feiras e Outros Eventos, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.



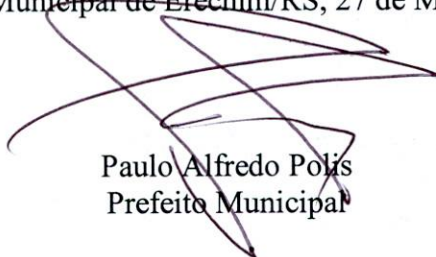
Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 4.º A Associação dos Floricultores do Alto Uruguai – AFLAU deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de Maio de 2014.



Paulo Alfredo Polís
Prefeito Municipal



Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração.